



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| DIÁRIO DO EXECUTIVO..... | 1 |
| Governo do Estado..... | 1 |
| Secretaria de Estado de Governo..... | 3 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão..... | 3 |
| Secretaria de Estado de Fazenda..... | 6 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública..... | 8 |
| Secretaria de Estado de Administração Prisional..... | 8 |
| Secretaria de Estado de Saúde..... | 15 |
| Secretaria de Estado de Educação..... | 16 |
| Secretaria de Estado de Cultura..... | 22 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior..... | 22 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável..... | 22 |
| Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional..... | 23 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento..... | 24 |
| Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas..... | 24 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário..... | 24 |
| Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais..... | 24 |
| Advocacia-Geral do Estado..... | 25 |
| Polícia Militar do Estado de Minas Gerais..... | 25 |
| Polícia Civil do Estado de Minas Gerais..... | 25 |
| Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais..... | 28 |
| Controladoria-Geral do Estado..... | 28 |
| Editais e Avisos..... | 28 |

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 3 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.302, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a associação Águias Indomáveis Moto Clube, com sede no Município de Manhuaçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a associação Águias Indomáveis Moto Clube, com sede no Município de Manhuaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 3 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 531, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terrenos necessários à execução de serviços de melhoramentos da Rodovia LMG-862, trecho São Bento do Abade – Três Corações (ponte sobre o Rio do Peixe), nos Municípios de São Bento do Abade e Três Corações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “i” do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os terrenos com área total estimada de 32.259,56 m², situados nos Municípios de São Bento do Abade e de Três Corações, conforme descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à execução de serviços de melhoramentos da Rodovia LMG-862, trecho São Bento do Abade – Três Corações (ponte sobre o Rio do Peixe), nos Municípios de São Bento do Abade e Três Corações.

Art. 3º – O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG –, observado o Decreto nº 43.809, de 19 de maio de 2004, e considerando a Lei nº 22.288, de 14 de setembro de 2016, fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 3 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 531, de 3 de outubro de 2016)

A descrição perimétrica da área dos terrenos de que trata este decreto é a seguinte: Terreno de expansão rural com área de 32.259,56 m², representado pelo polígono P0, P1, P2, P3..., P64, P65, P66, P67, P0 o qual está sendo objeto de desapropriação para fins de compor a Faixa de Domínio da Rodovia: LMG 862 - Trecho: São Bento Abade – Três Corações (Ponte sobre o Rio do Peixe). De acordo com o projeto de execução, a poligonal que circunscreve o terreno em questão encontra-se cortado pelo eixo projetado entre as estações de projeto 0+0,00 C (E=488.245,86m e N=7.606.080,47m) e 53+15,95 C (E=487.886,43m e N=7.605.161,53m) cujo memorial descritivo da área de 32.259,56 m², apresenta a seguinte transcrição: o presente círculo divisório tem início no ponto P0, (E=488.260,77m e N=7.606.078,82m), localizado a 15,00 m a esquerda da estação 0+0,00 C (E=488.245,86m e N=7.606.080,47m), do projeto executivo da Rodovia LMG 862. A partir deste ponto, com azimute de 186º17'15", e na distância de 40,95 m, atinge-se o ponto P1 (E=488.256,29m e N=7.606.038,12m). A partir deste ponto, com azimute de 186º17'15", e na distância de 40,95 m, atinge-se o ponto P2 (E=488.251,80m e N=7.605.997,42m). A partir deste ponto, com azimute de 186º38'14", e na distância de 13,36 m, atinge-se o ponto P3 (E=488.250,26m e N=7.605.984,15m). A partir deste ponto, com azimute de 188º04'23", e na distância de 15,65 m, atinge-se o ponto P4 (E=488.248,06m e N=7.605.968,65m). A partir deste ponto, com azimute de 191º07'25", e na distância de 11,73m, atinge-se o ponto P5 (E=488.245,80m e N=7.605.957,14m). A partir deste ponto, com azimute de 196º07'54", e na distância de 22,08 m, atinge-se o ponto P6 (E=488.239,66m e N=7.605.935,93m). A partir deste ponto, com azimute de 202º49'53", e na distância de 21,12 m, atinge-se o ponto P7 (E=488.231,47m e N=7.605.916,47m). A partir deste ponto, com azimute de 208º47'45", e na distância de 20,57 m, atinge-se o ponto P8 (E=488.221,56m e N=7.605.898,45m). A partir deste ponto, com azimute de 212º11'21", e na distância de 20,99 m, atinge-se o ponto P9 (E=488.210,38m e N=7.605.880,68m). A partir deste ponto, com azimute de 212º46'59", e na distância de 45,58m, atinge-se o ponto P10 (E=488.185,70m e N=7.605.842,36m). A partir deste ponto, com azimute de 212º46'59", e na distância de 45,58 m, atinge-se o ponto P11 (E=488.161,02m e N=7.605.804,05m). A partir deste ponto, com azimute de 211º50'54", e na distância de 32,62 m, atinge-se o ponto P12 (E=488.143,81m e N=7.605.776,34m). A partir deste ponto, com azimute de 208º09'39", e na distância de 18,99 m, atinge-se o ponto P13 (E=488.134,85m e N=7.605.759,60m). A partir deste ponto, com azimute de 201º06'06", e na distância de 32,73 m, atinge-se o ponto P14 (E=488.123,07m e N=7.605.729,06m). A partir deste ponto, com azimute de 191º48'55", e na distância de 26,59 m, atinge-se o ponto P15 (E=488.117,62m e N=7.605.703,04m). A partir deste ponto, com azimute de 181º38'59", e na distância de 63,47 m, atinge-se o ponto P16 (E=488.115,80m e N=7.605.639,60m). A partir deste ponto, com azimute de 179º05'43", e na distância de 123,96 m, atinge-se o ponto P17 (E=488.117,75m e N=7.605.515,66m). A partir deste ponto, com azimute de 179º05'47", e na distância de 127,53m, atinge-se o ponto P18 (E=488.119,76m e N=7.605.388,15m). A partir deste ponto, com azimute de 180º18'40", e na distância de 34,39 m, atinge-se o ponto P19 (E=488.119,58m e N=7.605.353,76m). A partir deste ponto, com azimute de 185º15'12", e na distância de 26,55 m, atinge-se o ponto P20 (E=488.117,15m e N=7.605.327,32m). A partir deste ponto, com azimute de 189º47'59", e na distância de 11,07 m, atinge-se o ponto P21 (E=488.115,26m e N=7.605.316,41m). A partir deste ponto, com azimute de 192º47'33", e na distância de 9,06 m, atinge-se o ponto P22 (E=488.113,26m e N=7.605.307,58m). A partir deste ponto, com azimute de 199º15'26", e na

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

LEI Nº 22.299, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação de Capoeira Arte Brasil, com sede no Município de Timóteo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Capoeira Arte Brasil, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 3 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.300, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade Trail Clube de Manhuaçu – TCM –, com sede no Município de Manhuaçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Trail Clube de Manhuaçu – TCM –, com sede no Município de Manhuaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 3 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.301, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação de Montanhismo de Araxá e Região – Amar –, com sede no Município de Araxá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Montanhismo de Araxá e Região – Amar –, com sede no Município de Araxá.